

RECEBIDA  
PIRE 145 DE 17/12/2014

CLUBE DE AERONÁUTICA  
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 141

ISENÇÃO DE JÓIA DE ADMISSÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento a deliberação da 660ª Reunião Ordinária deste Conselho, de 17 de dezembro de 2014; ao contido no Art. 4º do Estatuto do Clube, e ainda, considerando:

1. Que o Presidente do Clube de Aeronáutica submeteu a este Conselho, através do Of. nº 053/Pres/459 de 27 de novembro de 2014, proposta de estender a Resolução nº 133, de 19 de fevereiro de 2013, até dezembro de 2016, para admissão de associados das diversas categorias de sócios do Clube de Aeronáutica.

2. Que a cobrança da jóia de admissão ora proposta, vinha sendo isenta de pagamento desde fevereiro de 2013, por proposta da então Presidência do Clube, e tinha como objetivo possibilitar um maior incentivo ao ingresso de novos sócios nas suas diversas categorias, através de amplas campanhas do Clube, que ainda perduram, para ampliar as suas receitas e honrar os compromissos assumidos.

3. Que a Comissão de Legislação do Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica, em reunião e por consenso, emitiu parecer favorável à isenção do pagamento da Jóia de Admissão de associados do Quadro Social do Clube de Aeronáutica, exceto para admissão de associados da Categoria Contribuintes Cíveis, constante na letra "c", do Inciso VI, do Artigo 11, do Estatuto do Clube de Aeronáutica.

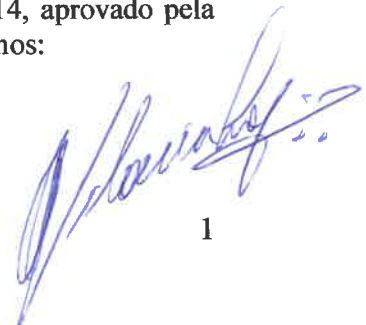
4. Que a referida Comissão de Legislação propôs a cobrança de Jóias de Admissão de associados da categoria Contribuintes Cíveis ao Quadro Social do Clube de Aeronáutica no valor de 10 (dez) vezes da mensalidade que estiver em vigor cobrada à respectiva categoria de associados.

5. Que o Parecer da Comissão de Legislação do Conselho Deliberativo do Clube foi aprovado pelo Plenário da 660ª Reunião, Sessão Ordinária, de 17 de dezembro de 2014, e

6. Que o Plenário da 660ª Reunião estabeleceu a Isenção de Pagamento de Jóias para os Sócios Contribuintes Militares até 31 de dezembro de 2015.

RESOLVE

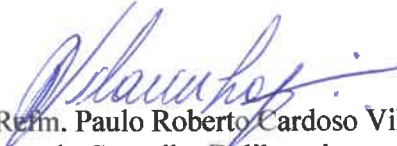
I - De acordo com o Inciso X do art. 57 do Estatuto do Clube, formalizar a aprovação do aumento de pagamento de Jóia de Admissão dos associados do Clube, conforme o Parecer nº 03/Com.Leg/2014, de 11 de dezembro de 2014, aprovado pela 660ª Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2014, nos seguintes termos:



**(Resolução nº 141, do Conselho Deliberativo do CAer, de 08/01/2015).**

- a) – Sócios Contribuinte Militares – Jóias de Admissão de 1,5 vezes o valor da respectiva mensalidade. Permanece a suspensão do pagamento de Jóias de Admissão até 31 de dezembro de 2015.
- b) – Sócios Contribuintes Cíveis e Departamentais – Jóias de Admissão de 10 vezes o valor da mensalidade. A suspensão do pagamento da Jóias permanece até 31 de março de 2015.
- c) – A partir de 1º de abril de 2015, será cobrada Jóias de Admissão dos associados das categorias Contribuintes Cíveis e Departamentais, no valor de 10 vezes o valor da mensalidade.
- d) – Fica cancelada a Resolução 133, de 19 de fevereiro de 2013.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2015.

  
Ten. Brig. do Ar Reem. Paulo Roberto Cardoso Vilarinho  
Presidente do Conselho Deliberativo